



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CNPJ./MF 57.264.533/0001-06

Rua João Dias Junior, 1-08 - Centro - Fone: (14) 3375-1200 - Fax: (14) 3375-1414
CEP 18935-000 - ESPÍRITO SANTO DO TURVO - SP
e-mail: esturvocamara@uol.com.br / esturvocamara@aonet.com.br

Lei Complementar n.º 163 de 04 de abril de 2008.

“Acrescenta o artigo 103-A à Lei Complementar n.º 135 de 08 de setembro de 2006”

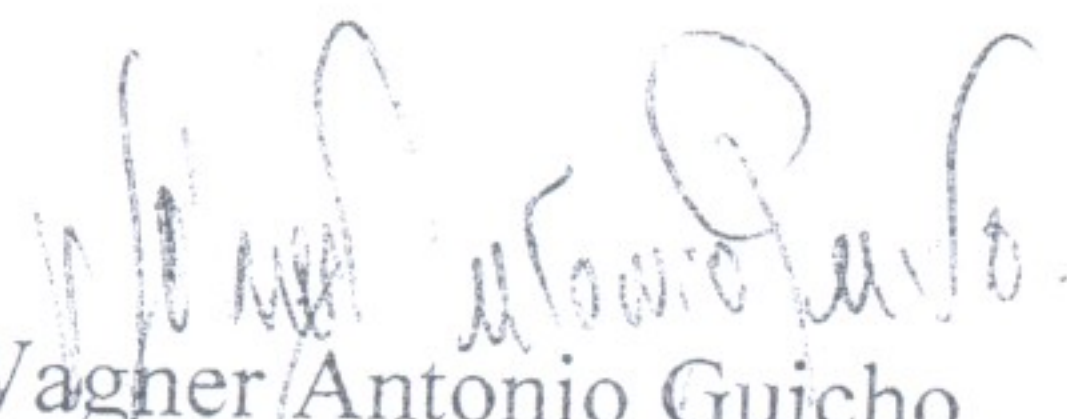
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ELA aprovou, Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- O texto da Lei Complementar n.º 135, de 08 de setembro de 2006 passa a vigorar acrescido do artigo 103- A, que terá a seguinte redação:

Artigo 103-A- Fica vedada a publicidade eleitoral e político-partidária em muros, cercas e fachadas limítrofes ao passeio público, de imóveis públicos ou particulares, em toda a área urbana do município.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Turvo, 04 de abril de 2008.


Wagner Antonio Guicho
Presidente da Câmara

TURVO MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - SP
Pleco para conferência
do original

Publicada em 12/04/2008

Registrada nesta data: 04/04/2008
Livro nº 01, folha nº 02
Sub. nº 041


Rosângela Ap. Melo Gonçalves